DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

L E I Nº 3.463
24 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, faço saber que a Câmara do Município de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

021800 SERVIÇOS MUNICIPAIS

17.512.0017.2104.0000 - Defesa Contra Inundações
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais.....R$ 900.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Geral.....R$ 1.145.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação por força de convenio com a Casa Militar e pela anulação parcial da seguinte dotação:

021800 SERVIÇOS MUNICIPAIS

17.512.0019.2075.0000 - Limpeza Pública
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 – Geral.....R$ 1.145.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2026/2029, Lei nº3.406, de 01/10/2025 e nos anexos da LDO 2026, Lei 3.391, de 27/08/2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 24 de março de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

1

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 8.015
24 DE MARÇO DE 2026

"Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.463 de 24 de março de 2026 e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2026, Lei nº 3.441, de 05 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

021800SERVIÇOS MUNICIPAIS

17.512.0017.2104.0000 - Defesa Contra Inundações
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais.....R$ 900.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Geral.....R$ 1.145.000,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação por força de convenio com a Casa Militar e pela anulação parcial da seguinte dotação:

021800SERVIÇOS MUNICIPAIS

17.512.0019.2075.0000 - Limpeza Pública
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 – Geral.....R$ 1.145.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2026/2029, Lei nº3.406, de 01/10/2025 e nos anexos da LDO 2026, Lei 3.391, de 27/08/2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 24 de março de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 8.013
DE 16 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a instituição de Unidades Escolares como Polos de Atendimento Educacional Especializado – AEE no Município de Mongaguá e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que assegura o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente em seus arts. 4º, inciso III, e 58, que estabelecem como dever do Estado a oferta de atendimento educacional especializado, gratuito, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem como definem a Educação Especial como modalidade transversal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, especialmente em seus arts. 2º e 5º, que dispõem sobre a oferta do atendimento educacional especializado de forma complementar ou suplementar, em salas de recursos multifuncionais ou centros especializados, bem como autorizam sua organização em unidades escolares da rede pública;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que orienta a organização do atendimento educacional especializado como serviço institucionalizado, podendo atender estudantes de diferentes unidades escolares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, especialmente em seus arts. 5º, 6º e 8º, que instituem diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE e autorizam sua organização em unidades escolares polo;

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), especialmente em seu art. 28, que assegura a oferta do atendimento educacional especializado com recursos de acessibilidade e profissionais qualificados;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e organização da oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE na rede municipal de ensino, garantindo o acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização de ato público para fins de registro e adequação junto à plataforma Secretaria Escolar Digital – SED;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas como Polos de Atendimento Educacional Especializado – AEE, no âmbito da rede municipal de ensino de Mongaguá, as seguintes Unidades Escolares:

- **EMEF Vereador Joaquim Monteiro**
  CIE: 271354
  Endereço: Av. Humberto Tórtora, 1193, Agenor de Campos

- **EMEF Minol Ivata**
  CIE: 281219
  Endereço: Av. São Lourenço, 823, Balneário Flórida Mirim

- **EMEF Sirana Koukdjian**
  CIE: 479007
  Endereço: Av. Marina, 1335, Jd. Marina

- **EMEF Hortência Quintino de Faria Botelho**
  CIE: 437177
  Endereço: Av. Olavo Bilac, 65, Vl. Seabra

- **EMEF Vereador Jose Carlos de Freitas**
  CIE: 437219
  Endereço: Rua Ubatuba, 944, Agenor de Campos

- **EMEF Prefeito Cassimiro Corrêa Neto**
  CIE: 235659
  Endereço: Av. Monteiro Lobato, nº 5100, Vila Atlântica

2

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 2º. Os Polos de Atendimento Educacional Especializado – AEE têm por finalidade oferecer atendimento complementar ou suplementar aos estudantes público-alvo da Educação Especial, matriculados na rede municipal de ensino, podendo, ainda, atender alunos oriundos de outras unidades escolares.

Art. 3º. O atendimento será realizado, preferencialmente, em turno inverso ao da escolarização, em sala de recursos multifuncionais, observadas as diretrizes pedagógicas e normativas vigentes.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação a organização, acompanhamento, supervisão e avaliação do funcionamento dos Polos de Atendimento Educacional Especializado – AEE, garantindo os recursos humanos, materiais e pedagógicos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 16 de março de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

Portarias

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 131/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1 – Nomear Senhora **MARIANA DOS SANTOS DIEGO,** portadora do RG. Nº 47.190.401-6, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA, Faixa 1/Nivel II**, em comissão de livre provimento e exoneração.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de fevereiro de 2.026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 132/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1 – Nomear Senhor **PEDRO STIPPE RODRIGUES,** portador do RG. Nº 43.947.835-2, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA, Faixa 1/Nivel II**, em comissão de livre provimento e exoneração.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 01 de fevereiro de 2.026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 149/2026

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 44, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1 – Nomear o Senhor **DIOGO REIS FREITAS,** portador do RG. Nº 46.075.355-1, para ocupar o cargo de **ASSESSOR I – RECEPÇÃO E PROTOCOLO, Anexo I – LC 099/25**, subordinado as Secretarias Municipais de Segurança Pública e Trânsito.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 02 de fevereiro de 2.026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Atos Administrativos

Despacho

PROGEM
PROCURADORIA GERAL
do Município

PREFEITURA
MONGAGUÁ

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 24-03-2026

Processo Administrativo nº558/2026 – Protocolo Geral

Considerando os elementos de convicção dispostos nos autos do processo administrativo nº558/2026 – Protocolo Geral, que contou com parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, **HOMOLOGO** a despesa referente aos **serviços de locação de equipamentos de informática (microcomputadores e notebooks), incluindo, manutenção e fornecimento de peças e acessórios para diversas Secretarias da Prefeitura de Mongaguá,** correspondente ao mês de dezembro de 2025, fornecido pela empresa WEB BYTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº10.175.091-50, na importância de **R$216.480,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais)**, valor este já com o desconto concedido. AUTORIZO e **RATIFICO** a necessidade de pagamento à referida empresa por indenização. **DETERMINO**, ainda, a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

71

Termo de Ajuste de Contas

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS que firmam o Município de Mongaguá – SP, por meio da Secretaria de Gestão e Web Byte Informática Comércio de Equipamentos e Serviços LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mongaguá, por intermédio da Secretaria de Gestão e Inovação, inscrita no CNPJ sob o n. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo senhor Risto Dobrevski Neto, portador do CPF n.º 305.494.498-09, e de outro, Web Byte Informática Comércio de Equipamentos e Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 10.175.091/0001-50 , neste ato representada pelo Sr. Fabio Paulo dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 345.130.498-80 com sede na Av. Getúlio Vargas, 92, Sala 30, Centro, Mongaguá, SP, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 558/2026, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, com fundamento no artigo 149, da Lei n. 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ reconhece que a empresa Web Byte Informática Comércio de Equipamentos e Serviços LTDA prestou os serviços de locação de equipamentos de informática e notebooks distribuídos pela prefeitura, conforme notas fiscais emitidas referentes aos período de dezembro de 2025, totalizando o valor R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 7.894/2025, aplica-se o desconto devido, correspondente a 18%, totalizando uma redução de R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais) para o mês de dezembro de 2025. Dessa forma o valor final devido pelos serviços prestados é de R$ 216.480,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos nas faturas, que instrui e justifica este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços/fornecimento dos bens indicados, e que inexistem outros débitos a eles concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

73

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Em face do disposto no artigo 149, da Lei n.º 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu ordenador, é neste ato, reconhecida pelo Município de Mongaguá, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA QUARTA:
O Município de Mongaguá obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R$ 216.480,00 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais), que abrange o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:
O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária do banco Bradesco, agência 1978, conta corrente n.º 16359-7 em favor de Web Byte Informática Comércio de Equipamentos e Serviços LTDA.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada pela Secretaria de Gestão e Inovação.

CLÁUSULA SEXTA:
Efetuado o depósito bancário, a empresa Web Byte Informática Comércio de Equipamentos e Serviços LTDA confere ao Município, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e objeto das faturas do período de dezembro de 2025 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obriga os acordantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA:
A empresa (credor ou fornecedor) declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA e disposto nas faturas do período de dezembro de 2025, não é objeto de discussão judicial.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARÁGRAFO ÚNICO:
O crédito a que se refere a CLÁUSULA OITAVA deste Termo abrange o valor nominal, correção monetária, juros e quaisquer acessórios que tenham relação com o objeto desta demanda.

CLÁUSULA NONA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento.

Mongaguá, 19 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO PAULO DOS SANTOS
Data: 19/02/2026 16:25:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabio Paulo dos Santos
CPF 345.130.498-80
Representante legal

gov.br Documento assinado digitalmente
RISTO DOBREVSKI NETO
Data: 19/02/2026 16:30:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Risto Dobrevski Neto
CPF: 305.494.498-09
Secretário de Gestão e Inovação